

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 157/201

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

126/2011

EMENTA

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.460, de 13 de dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 2.533, de 28 de agosto de 2008.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

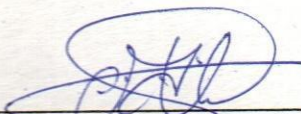
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 12 / 12



Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 12 / 12

APROVADO 13 / 12 / 12

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

## Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 12 / 11

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 142 / 2011

Data: 14 / 12 / 11

**AUTÓGRAFO Nº 142/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 126/2011**

**“Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.460, de 13 de dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 2.533, de 28 de agosto de 2008”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 2.460, de 13 de dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 2.533, de 28 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A vigência do convênio de que trata esta lei será de 12 (doze) meses”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de dezembro de 2011.



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 131/2011

Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora submeto à apreciação dessa Colenda Câmara, dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.460, de 13 de dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 2.533, de 28 de agosto de 2008, que tem por escopo firmar convênio entre a Prefeitura e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTA FÉ DO SUL – ADESF.

O projeto em questão tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado entre a Prefeitura e citada Agência, com o objetivo de dar suporte financeiro e logístico ao projeto “Incubadora de Empresas” do nosso município.

A ADESF atualmente exerce um papel fundamental com as empresas aqui estabelecidas, dando manutenção, com toda logística necessária para seu desenvolvimento, proporcionando ainda, a capacitação e planejamento dos incubados, através de cursos, seminários, acesso a mercados, desenvolvimento tecnológico e outras ações.

A matéria é de relevante interesse público e de natureza urgente, razão pela qual rogo pela sua tramitação em regime especial, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.

Na ocasião, reitero o meu apreço e consideração à Vossa Excelência e a seus nobres pares.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº

126/2011

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.460, de 13 de dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 2.533, de 28 de agosto de 2008.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 2.460, de 13 de dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 2.533, de 28 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A vigência do convênio de que trata esta lei será de 12 (doze) meses".

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**

Prefeito

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
13 DEZ 2011



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 126/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: **"Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.460, de 13 de  
dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 2.533, de 28 de agosto de 2008."**


**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
13 de outubro de 2011

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Processo nº. 157/2011

## PROJETO DE LEI Nº. 126/2011.

**Ementa:** "Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.460, de 13 de dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 2.533, de 28 de agosto de 2008.".

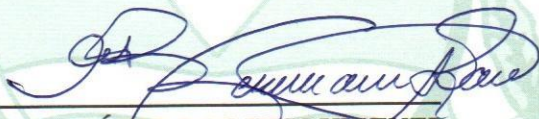
**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

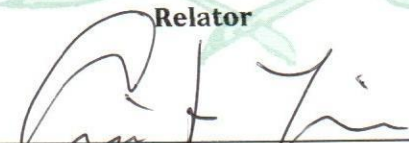
Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 157/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 126/2011.**

**Ementa: “Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.460, de 13 de dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 2.533, de 28 de agosto de 2008.”.**

**Autor: Executivo Municipal**

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**

Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças



**LEI N.º 2.460, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF.

**Itamar Borges**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF, inscrita no CNPJ n.º 02.298.970/0001-40, com o propósito de dar suporte ao projeto “Incubadora de Empresas de Santa Fé do Sul”, no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

§ 1º - Para a execução do convênio mencionado no caput deste artigo, caberá à Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF:

- a) desenvolver, em sua integralidade, o projeto de que trata o caput deste artigo, firmando, inclusive, parceria com outras entidades, se necessário;
- b) cumprir o plano de trabalho proposto, atendidas as disposições contidas no artigo 116 da Lei Federal 8.666/93;
- c) efetuar a prestação de contas, oriunda da celebração do convênio, até o dia 30 de janeiro de cada ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - Os recursos financeiros necessários à consecução do objeto do convênio, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, que efetuará repasse total à Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF, na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcelas mensais.

§ 3º - A Prefeitura poderá disponibilizar à ADESF, espaço físico, recursos humanos e materiais necessários para a manutenção de suas atividades relacionadas ao projeto que trata o caput deste artigo.

**Art. 2º** - Os termos do convênio a que se refere o artigo anterior serão estabelecidos em instrumento próprio e reger-se-á, no que couber, pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - A vigência do convênio de que trata esta lei será de 14 meses.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Fica incluído no Programa da Secretaria de Turismo, constante do Plano Plurianual (Lei nº 2.313, de 20/09/2005) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.427, de 12/09/2007), as atividades decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de dezembro de 2007.

**Itamar Borges**

**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Paulo Rogério Gonçalves da Silva**  
**Secretário de Administração**

**LEI Nº 2.533, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.**

Altera os artigos 1º e 3º da Lei nº 2.460, de 13 de dezembro de 2007.

**Itamar Borges**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os artigos 1º e 3º da Lei nº 2.460, de 13 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

§ 1º - .....

a) .....

b) .....

c) .....

§ 2º - Os recursos financeiros necessários à consecução do objeto do convênio, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, que efetuará repasse à Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF, na importância de até R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) por mês.

§ 3º - .....

Art. 3º - A vigência do convênio de que trata esta lei será de 36 (trinta e seis) meses.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de agosto de 2008.

**Itamar Borges**  
**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Paulo Rogério Gonçalves da Silva**  
**Secretário de Administração**